



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

" GABINETE DA PREFEITA "

LEI Nº 140/93

SÚMULA: Introduce alteração nos incisos I e II do artigo 11º da Lei Municipal nº 055/91 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 11º da Lei Municipal nº 055/91 de 22 de março de 1.991, passa a ter a seguinte redação:


I - Membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos: Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte.

II - Membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular: Associação Comercial e Industrial (ACICAN) e Sindicato Rural de Nova Canaã do Norte-Mt.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-Mt
22 de junho de 1.993.



Maria Aparecida Pardinho Formigoni
Prefeita Municipal

